

DECRETO 4332/2008

*“Altera e acrescenta artigos no Decreto 3535/2006 de 23 de outubro de 2006 e regulamenta os Artigos 159 e 164 da Lei Complementar 76/2006 de 31 de março de 2006”.*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

*Considerando a necessidade de regulamentar os Artigos 159 e 164, da Lei Complementar 76/2006, de 31 de março de 2006.*

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Ficam alterados os incisos II e IV do Artigo 5º, do Decreto 3535/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“II No caso do professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º anos, poderão ser atribuídas até 50% (cinquenta por cento) do total de aulas de cada disciplina do curso, em qualquer desses momentos, para constituição de jornada de trabalho dos titulares do cargo, observado o arredondamento de cálculos sempre para a menor quantidade.”***

***“IV No caso do professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos, a classe será atribuída apenas no processo de remanejamento ou carga suplementar.”***

**Artigo 2º** Fica alterado o inciso II do Artigo 16 do Decreto 3535/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“II Tempo de serviço no Magistério Público na Prefeitura de São Sebastião como professor efetivo: para cada ano de serviço serão atribuídos 200 (duzentos) pontos. Considerando-se a razão direta o valor de 16,7 (dezesseis inteiros e sete décimos) pontos para cada mês excedente ao ano e 0,55 (cinquenta e cinco centésimos) pontos para cada dia.”***

**Artigo 3º** O período em que o professor esteve contratado pela Prefeitura de São Sebastião terá o seguinte cômputo: para cada ano de serviço serão atribuídos 100 (cem) pontos. Considerando-se a razão direta o valor de 8,35 (oito inteiros e trinta e cinco

décimos) pontos para cada mês excedente ao ano e 0,275 (duzentos e setenta e cinco milésimos) pontos para cada dia.

**Artigo 4º** Fica alterado o item “a” do inciso V do Artigo 16, do Decreto 3535/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“a) Considera-se para os professores do Ensino Fundamental de 6º a 9º anos e de Educação Física, apenas a Licenciatura Plena não exigida para o exercício do cargo.”**

**Artigo 5º** Fica alterado o Artigo 19 do Decreto 3535/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 19. A classificação geral será realizada entre as respectivas áreas de docência, conforme segue:**

**I. Professores lotados em classes da Educação Infantil;**

**II. Professores lotados em classes do Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos;**

**III. Professores lotados em classes da Educação Especial;**

**IV. Professores lotados em classes do Ensino Fundamental de 6º ao 9º anos, separados por disciplinas;**

**V. Professores de Educação Física;**

**VI. Professores de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal da Educação;**

**VII. Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos com lotação na Secretaria Municipal da Educação;”**

**Artigo 6º** O tempo de serviço como contratado não poderá ser concomitante com o tempo de serviço na Prefeitura de São Sebastião, como professor efetivado por concurso público para cômputo de pontuação.

**Artigo 7º** A atribuição de pontuação seguirá o roteiro no Anexo I deste Decreto.

**Artigo 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 25 de novembro de 2008.

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
Prefeito

## **ANEXO I**

### **Roteiro de Pontuação**

#### Relação jurídica com a PMSS

#### Pontos anuais

<i>Concursado no Município (mesmo se for comissionado) .....</i>	<i>200</i>
<i>Concursado no Estado, em escola do Município (mesmo se for especialista) .</i>	<i>100 (só até a posse na PMSS)</i>
<i>Contratado pela 1.027/95 .....</i>	<i>100</i>
<i>Contratado por leis anteriores à 1.027/95 .....</i>	<i>100</i>
<i>Concursado ou contratado em outras Prefeituras .....</i>	<i>NÃO</i>
<i>Concursado no Estado, em escola fora do Município .....</i>	<i>NÃO</i>
<i>Duas matrículas .....</i>	<i>pontua nas duas</i>
<i>Aposentados .....</i>	<i>100</i>

*Em qualquer dos casos, será pontuado o tempo de magistério público exercido nas escolas de São Sebastião, sejam elas municipais ou estaduais.*